



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2012**

**PROCESSO N°1.981/2012**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2012**

**HORÁRIO:14: 00 horas**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia 17 de outubro de 2012, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

### **2 – OBJETO**

2. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, a razão de um documento por servidor, nas especificações e condições constantes deste Edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

3.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar:

- a) o representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia simples do ato constitutivo, comprovando essa condição;
- b) o procurador, mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público ou particular, podendo ser utilizado neste último caso, o modelo constante do **Anexo VII** deste edital, acompanhada de cópia simples do ato constitutivo, a fim de se comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

3.1.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6 A falta de credenciamento de representante impedirá quaisquer dos presentes de se manifestar e responder pelas licitantes, sendo-lhes assegurado, no entanto, o direito de entregar os envelopes.

3.1.7 A qualquer tempo poderá ocorrer à substituição de representante credenciado, desde que apresente os documentos exigidos.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência;

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio



**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA FICHA CADASTRAL E DOS ENVELOPES**

4.1 No dia, local e horário estabelecidos nos item 1.2 deste edital, as licitantes interessadas entregarão ao Pregoeiro o seguinte:

4.1.1 Documentos de credenciamento (itens 3.1.1 e 3.1.2);

4.1.2 Fichas Cadastrais - **Anexo I** deste edital.

4.1.3 As propostas comerciais, as quais devem estar inseridas em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme abaixo especificado:

4.1.3.1 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2012  
PROCESSO N.º 1.981/2012

4.1.4 Os documentos de habilitação, os quais devem estar inseridos em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme abaixo especificado.

4.1.4.1 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2012.  
PROCESSO N.º 1.981/2012

4.1.5 Os documentos elencados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não devem ser inseridos dentro de envelopes, eis que eles serão exigidos no início da sessão pública.

**5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS E VEDAÇÕES**

5.1 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo ao Pregoeiro todos os documentos na forma exigida.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

5.2 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice-versa, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total, poderá o Pregoeiro determinar a correção.

5.3 A participação de licitantes atrasadas somente será permitida até o final da fase de credenciamento, a qual será declarada expressamente pelo Pregoeiro.

5.4 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário previsto no preâmbulo deste edital, o qual será verificado por meio do registro efetuado no Setor de Licitações e Contratos deste órgão. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhado pelo correio sejam postados com antecedência, evitando-se assim problemas de tempestividade nos seus recebimentos.

### **6. DA PROPOSTA**

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 4.1.3 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Apresentar a composição dos preços, por item, em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

6.1.2.2 Ocorrendo erro na formulação do(s) valor(es) unitário(s) que impossibilite sua aceitação, poderá o Pregoeiro determinar sua correção durante a sessão pública, com base no(s) valor(es) total(is) da proposta.

6.1.3 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

6.1.3.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3.2 No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

6.1.4 Ser entregue conforme estabelecidos neste edital;

6.1.5 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.6 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.1. O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a correção de erro verificado na proposta de qualquer licitante, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pecuniárias pactuadas.

6.4 Indicação da modalidade de garantia para execução do contrato a ser apresentada pela licitante quando da assinatura do mesmo, conforme estabelece o subitem.... deste edital.

6.5 Prazo de disponibilização de cada crédito no valor solicitado em cada pedido mensal, o qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, pela administração do SAAEB, e em caso de omissão considerar-se-á como aceito,



6.6 Ficam vedadas :

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada e outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.1.3 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 Regularidade Fiscal**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

7.2.2 CND - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

7.2.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

7.2.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

### 7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Apresentar registro ou inscrição na Entidade Profissional competente, conforme art. 30, inciso I, da Lei 8666/93,

7.3.2 Apresentar relação com no mínimo 100 (cem) estabelecimentos filiados/credenciados no sistema alimentação, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e respectivos endereços localizados no estado de São Paulo,

- a) Credenciamento de no mínimo 03 (três) redes de supermercados, cada qual com pelo menos 01 (uma) filial do ramo na cidade de Barretos,
- b) Credenciamento de pelo menos 05 (cinco) supermercados localizados na cidade de Barretos,

7.3.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião .

### 7.4 Outras comprovações

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

### 7.5 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 4.1.4 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que o Pregoeiro não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

## 8. DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 O Pregoeiro procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo do Pregoeiro, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subseqüentes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 O Pregoeiro iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de melhor taxa, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um ponto percentual), ficando como referência a taxa 0 (zero). **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, indicará sobre o preço do item da proposta.**

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

9.14 Será facultado ao Pregoeiro, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço do Valor a ser creditado.**

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará ao Pregoeiro nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, o Pregoeiro prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO**

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as 16:00 horas do dia 15/10/2012

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio do Pregoeiro.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico [licitação@saaeb.com.br](mailto:licitação@saaeb.com.br).

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Estado e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará atuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, atuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Estado, em petição escrita dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio do Pregoeiro.

11.2 Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial Estado.

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Sr. Superintendente do SAAEB, que proferirá sua decisão.

11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br) e ainda publicado na Imprensa Oficial do Estado.

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará atuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

09h00min às 17h00min horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 17h00min horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitação@saaeb.com.br](mailto:licitação@saaeb.com.br)

11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

### **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar o contrato estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentar motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.4 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

### **13. DAS PENALIDADES**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os serviços ora licitados sejam prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

14.1 As ME e EPP não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental (is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o SAAEB convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de documento no envelope de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

14.5 A apresentação de protocolos por ME e EPP em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.8 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.9 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pelo Pregoeiro, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.10 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

14.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.12 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.13 O **Anexo I – Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

### **15. DOS QUESTIONAMENTOS**

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitação@saaeb.com.br](mailto:licitação@saaeb.com.br)

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até às 17 horas do dia 15/10/2012

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB ([www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br)), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br) e ainda publicado na Imprensa Oficial do Estado, a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 09h00min às 17h00min horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 Integram o presente edital:

a) Anexo I – Ficha Cadastral



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII – Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII – Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, aos 02 de outubro de 2012

**Tarcísio Scannavino**  
Superintendente



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

## ANEXO I

### FICHA CADASTRAL

**PROCESSO N.º 1.981/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2012**

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	( ) sim ( ) não
<b>PORTE DA EMPRESA</b>	( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

Observações:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- 1) As **médias e grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
  
- 2) As **micro e pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

*(razão social da empresa)*, com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data)* \*\*\*\*\*, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 201\*

---

*(nome e assinatura do representante legal)*



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO Nº 25/2012**

**PROCESSO Nº1.981/2012**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, a razão de um documento por servidor.

**2 . ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O valor unitário mensal do crédito será de R\$ 106,00 (cento e seis reais) o qual poderá ser alterado .

2.2 O número de empregados que poderão ser beneficiados, até a data de hoje, com o recebimento de documentos de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais é de 184 (cento e oitenta e quatro), cabendo a cada empregado 01 (um) documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

2.3 A licitante vencedora se obriga a efetuar o pagamento aos estabelecimentos conveniados dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos convênios.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

3.2 - Havendo interesse na prorrogação do contrato, deverá a CONTRATADA manifestá-lo através de comunicado ao SAAEB. A solicitação para a prorrogação do contrato deverá ser



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos - R. 30 nº 220 - Bairro Baroni - Barretos - SP - CEP 14.780-120

CNPJ: 45.289.329/0001-52 - Fone (017) 33215300 - Fax (017) 3321-5307

e-mail : [licitacao@saaeb.com.br](mailto:licitacao@saaeb.com.br) ser feita, por escrito, pela CONTRATADA, e recepcionada pelo SAAEB no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

3.3 - A falta de manifestação da CONTRATADA no período previsto no parágrafo anterior será considerada como desistência de propor a prorrogação.

3.4 – As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

3.5 – As prorrogações tratadas no subitem 3.1 estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos orçamentários, aprovados em cada exercício, para atender as respectivas despesas.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1 Todos e quaisquer pagamentos devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês, contados da data de disponibilização do benefício ao cartão, através de cobrança bancária ou outra forma que vier a ser estabelecida entre as partes, e da comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos da lei, que serão devidamente verificadas e aceitas pelo SAAEB.

- Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.
- Caso não haja expediente na Autarquia no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1 Apresentar registro ou inscrição na Entidade Profissional competente, conforme Artº 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

5.2 Apresentar relação com no mínimo 100 (cem) estabelecimentos filiados/credenciados no sistema alimentação, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e respectivos endereços localizados no estado de São Paulo,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- a) Credenciamento de no mínimo 03 (três) redes de supermercados, cada qual com pelo menos 01 (uma) filial do ramo na cidade de Barretos,
- b) Credenciamento de pelo menos 05 (cinco) supermercados localizados na cidade de Barretos,

### 6. DA GARANTIA

6.1 - Antes da assinatura do contrato será exigida, da licitante vencedora, prestação de garantia para cumprimento do mesmo, em favor do SAEE Barretos, correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

• A garantia deverá ser prestada de acordo com uma das modalidades seguintes:

- .a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

6.2 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada ou restituída, depois de certificado, pelo SAAEB, que o objeto do contrato foi totalmente realizado ao contento.

6.3 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela contratada.

6.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital do Pregão Presencial nº 25 /2012, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o contrato.

### 7.0 - Taxa de Administração do Cartão:

7.1 - Taxa deverá ser igual ou menor que 0 (zero). Justificativa da taxa 0 (zero). Há um processo de Dispensa de Licitação, cuja a taxa administrativa a taxa é 0 (zero).

7.2 - A taxa de emissão do cartão aos funcionários, deverá ter custo 0(zero).



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

7.3 - Deverá ser apresentado na proposta o custo de emissão de outro cartão caso o Usuário venha a perder, mas caso ocorra defeito no cartão a empresa deverá providenciar um novo com o custo 0 (zero).





**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 25/2012**

**PROCESSO Nº 1.9812012**

*MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL*

1. NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, FONE/FAX: \_\_\_\_\_,  
EMAIL: \_\_\_\_\_.

2. NOME DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_; ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_; RG Nº \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, D.NASC. \_\_\_\_\_.

3. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de outubro de 2012.

HORA: 14:00 horas

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados aos 184 (cento e oitenta e quatro) servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, a razão de um documento por servidor,

valor unitário mensal de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

QUANTIDADE DE CARTÕES: 184 (cento e oitenta e quatro)

VALOR UNITÁRIO / CARTÃO: R\$..... (.....)

VALOR MENSAL: R\$ ..... (.....)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL: R\$..... (.....)

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ ..... (.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses) R\$ ..... (.....)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: .....

### 5. DECLARAÇÃO:

*Declaramos que nos preços mantidos na proposta escrita e aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos com tributos, lucros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produtos/serviços que incidam sobre o objeto da licitação.*

*(Representante Legal da Empresa)*

*Nome e Qualificação*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\*.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 1.981/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2012**

**DECLARO** para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subsequentes, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em referência.

*(local e data) \*\*\*\*\* , \*\*\* de \*\*\*\*\* de 201\**

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*



**A N E X O V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO**

**PROCESSO N.º1.981/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2012**

**DECLARO** para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

*(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 201\**

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**  
**PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**PROCESSO N.º 1.981/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2012**

**DECLARO** para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

*(local e data) \*\*\*\*\*, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 201\**

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

### A N E X O VII

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO N.º 1981/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2012

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º ....., com endereço na ....., através de seu .....(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr. ...., .....(nacionalidade), ..... (estado civil), portador do RG. n.º ....., e do CPF n.º ....., residente na ....., **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB, o Sr ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), portador do RG. n.º ....., e do CPF n.º....., residente na ....., o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 201\*

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO N.º .....

PROCESSO N.º 1.981/2012

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Tarcisio Scannavino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ....., Bairro América, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º ..... e do CPF n.º ....., e de outro lado a empresa ....., com sede na ..... n.º ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado na ....., n.º ...., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, portador do RG. .... e do CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º \*\*/201\*, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª – DAS DEFINIÇÕES**

1.1 - Quando empregadas no presente contrato e/ou documentos relacionados com sua execução, as denominações adiantes relacionadas significaram, respectivamente:

**a)** Sistema alimentação eletrônica/magnético ou outros – sistema de gerenciamento de transações realizadas entre USUARIOS E ESTABELECIMENTO, através de cartão, para aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com a legislação do programa de alimentação do trabalhador vigente,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- b) Cartão – cartão de emissão e propriedade da CONTRATADA cedido à empresa e entregue ao usuário para a realização de transação na rede de estabelecimento credenciado,
- c) Usuário – pessoa física, portadora do cartão alimentação -, emitido pela CONTRATADA, habilitado a realizar transação na rede de estabelecimento credenciado,
- d) Senha – código eletrônico secreto, determinado pela CONTRATADA individualizado para cada cartão, encaminhado a empresa, em envelope lacrado, a qual será sempre responsável pela entrega ao usuário constituindo sua utilização assinatura eletrônica do usuário, valendo para todos os efeitos da lei e do contrato, como expressão inequívoca de sua vontade especialmente por ocasião de transações junto ao estabelecimento credenciado,
- e) Estabelecimento – os estabelecimentos comerciais, voltados ao segmento de alimentação, tais como exemplificativamente, supermercados, mercados, mercearias, açougues, padaria e similares, devidamente credenciados pela CONTRATADA.
- f) Transação – legítima transação comercial de aquisição de gêneros alimentícios, mediante a utilização do cartão alimentação –transmitida a CONTRATADA através de equipamentos ou de forma manual, conforme especificações contidas no guia de utilização do cartão alimentação – realizado entre usuários e estabelecimentos.
- g) Extrato do cartão – relatório expresso, emitido pela CONTRATADA ou por terceiros por esta autorizado discriminando as despesas e os créditos apurados no cartão alimentação eletrônico.

### **CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares),





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, a razão de um documento por servidor.

### **CLÁUSULA 3ª – GUIA DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO**

3.1 – Acompanham e integram o presente instrumento, para todos os fins efeitos legais e contratuais, o guia de utilização do cartão sendo que as partes declaram ter pleno conhecimento de seu conteúdo, obrigando-se a observá-lo e cumpri-lo,

3.2 – Para cada cartão deverá ser fornecido pela CONTRATADA uma cópia do guia de utilização do cartão, referido no item 3.1 anterior a ser distribuído ao usuário.

### **CLAUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – A CONTRATADA por força deste contrato obriga-se a:

- a) Implantar, organizar, administrar e gerencia o **Sistema**, junto à empresa,
- b) Fornecer a CONTRATANTE o cartão **Alimentação**, na quantidade requisitada, juntamente com a respectiva SENHA e guia de utilização do cartão no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação do pedido ,
- c) Substituir o cartão **Alimentação –** caso este apresente defeito, ou por eventual dano involuntário, extravio, roubo ou furto, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão ,
- d) Disponibilizar os valores determinados pela EMPRESA, a título de benefício alimentação/convenio, a cada cartão, para utilização dos USUÁRIOS, na data determinada pela CONTRATANTE.
- e) Emitir Nota fiscal fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE, eletronicamente de acordo com as especificações do município sede da CONTRATADA



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

f) Manter rede de ESTABELECIMENTOS credenciados, garantindo a aceitação do cartão

### **Alimentação,**

g) Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade de reembolsar a rede do ESTABELECIMENTOS, credenciados ao sistema, rigorosamente nos prazos e condições pactuadas,

h) Fornecer, através do seu site na internet, relação atualizada dos ESTABELECIMENTOS credenciados ao sistema,

i) Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, através do serviço de atendimento ao cliente – SAC para prestar informações e receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e do USUÁRIO,

j) Fornecer mediante solicitação expressa da CONTRATANTE O **EXTRATO DO CARTÃO,**

l) Desenvolver, em conjunto com a CONTRATANTE, esforços de conscientização dos trabalhadores, para adequada utilização do sistema em atendimento as exigências do programa de alimentação do trabalhador - PAT.

### **CLLAUSULA 5ª – CONTRATANTE**

5.1 - A CONTRATANTE por força deste contrato obriga-se a:

a) Promover o pedido de emissão do cartão, a CONTRATADA, sempre que necessário a quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos USUARIOS, através de uma das formas disponibilizadas pela CONTRATADA,

b) Promover, mensalmente o pedido dos valores a serem disponibilizados para cada cartão, através de uma das formas disponibilizadas pela CONTRATADA, com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias úteis da data desejada para disponibilização do valor do benefício alimentação pela CONTRATADA:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

b.1) O pedido poderá ser alterado pela CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a disponibilização do valor do benefício alimentação - convenio, mediante solicitação expressa,

b 2) Após o período estabelecido na sub-cláusula b.1 acima, o pedido torna-se-á irrevogável e irretratável, sendo impossível o impedimento da disponibilização do valor do benefício alimentação -convenio ao cartão definido, inicialmente pela CONTRATANTE .

c) Indicar, quando da realização do pedido, expressamente o preposto responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas,

d) devolver à CONTRATADA no ato da entrega, comprovante de recebimento dos cartões, juntamente com as respectivas senhas e os manuais de Instruções, devidamente assinado pelo responsável, indicado pelo recebimento destes.

e) promover a entrega do cartão, juntamente com a SENHA e guia de utilização do cartão, única e exclusivamente ao USUÁRIO, identificado nos anversos dos envelopes, mediante assinatura da declaração de recebimento dos mesmos, obrigando-se a mante-los sob sua guarda e responsabilidade, inclusive por eventuais violações ou ainda acesso por pessoas não autorizadas, enquanto são distribuídos,

e.1) manter uma das vias da declaração de recebimento acima, devidamente assinada pelo USUÁRIO, sob sua guarda e responsabilidade , podendo as mesmas ser solicitadas, a qualquer tempo pela CONTRATADA e/ ou autoridades competentes,

f) Receber as notas fiscais faturas dos serviços prestados pela CONTRATADA, que serão disponibilizados eletronicamente por esta, de acordo com a legislação em vigor e especificações do município sede da CONTRATADA,

g) Promover os seguintes pagamentos:

g.1) Pagamento da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO prevista na CLAUSULA 8 do presente contrato ,

g.2) Pagamento da TAXA DE EMISSÃO e/ou re-emissão dos cartões



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

g.3) Pagamento integral da soma dos valores disponibilizados mensalmente a título de alimentação- convenio, a cada cartão, discriminados na nota fiscal/fatura – acrescido da respectiva taxa de administração, constante do anverso do presente contrato,

h) Instruir o USUÁRIO na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso do cartão, e do guia de utilização do cartão responsabilizando pelas perdas e danos que vier causar a CONTRATADA e ou a terceiros, pela não observância do ora disposto,

h.1) Instruir o USUÁRIO, além do disposto na alínea h acima, e demais disposições constantes no folheto de utilização do cartão, quanto ao seu dever de comunicar, imediatamente, a CONTRATADA, através ao serviço de atendimento ao cliente – SAC, eventuais caso de dano, extravio, roubo ou furto do cartão a CONTRATADA só poderá cancelar o cartão, após a comunicação da CONTRATANTE ou do USUÁRIO,

i) Ao aceitar os termos deste contrato o nome e a qualificação da CONTRATANTE e do USUÁRIO passam a fazer parte do cadastro da EMPRESA que poderá dele se utilizar para fins operacionais e comunicações de interesse das partes e do USUÁRIO, respeitadas as disposições legais em vigor.

### **CLAUSULA 6ª – DA VALIDADE DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO**

6.1 – Na hipótese de o USUÁRIO deixar de integrar o sistema ou tenha suspenso sua participação por qualquer motivo, a CONTRATADA obriga-se a manter disponíveis os valores já concedidos pela CONTRATADA a título de benefício alimentação- convênio, ao cartão, pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de última disponibilização,

6.2 – No período estabelecido no sub-clausula 6.1 acima, a CONTRATANTE obriga-se a observar o disposto no presente contrato

### **CLAUSULA 7ª - DOS SERVIÇOS**

7.1 – Os serviços objeto do presente contrato, dar-se todo 1º (primeiro) dia útil do mês, da vigência deste contrato a contar no pagamento de \*\*\*\* de 201\*, com a disponibilização dos valores de R\$ \*\*\*\*(\*\*\*\*\*) pela CONTRATANTE a título de benefício alimentação- convênio a cada cartão .



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

7.2 – A CONTRATADA emitira, mensalmente, após a disponibilização dos valores determinados pela CONTRATANTE a título de alimentação/convênio, notas fiscais/faturas dos serviços prestados,

7.3 – A CONTRATANTE reconhece como dívida líquida, certa e exigível total discriminado na nota fiscal/fatura dos serviços, e autoriza a CONTRATADA a sacar contra ela duplicatas de serviços, no valor R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), mensais sem prejuízo do caráter executivo do presente instrumento, o qual reconhecido pelas partes para devidos fins de direito,

### **CLAUSULA 8ª – DA REMUNERAÇÃO**

8.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA como remuneração dos serviços objeto do presente contrato o quanto segue:

a) Taxa de administração: R\$ \*\* (\*\*\*\*)

a.1) Para obtenção do valor total da taxa de administração a ser paga pela CONTRATANTE a CONTRATADA, será multiplicado o valor unitário da taxa de administração estabelecido, pela quantidade de benefícios alimentação/convênio solicitado pela CONTRATANTE, e disponibilizada pela CONTRATADA nos cartões ,

b) Taxa de emissão do cartão: R\$ 0 (zero) cobrada por cada cartão ,

b.1) Re-emissão do cartão: A CONTRATANTE promoverá o pagamento a CONTRATADA, da taxa de emissão e /ou re-emissão do cartão, quando a realização do pedido de emissão desses, em caso de perda e sempre que este apresentarem defeitos que ocorram por culpa da CONTRATANTE ou do USUÁRIO, ou pela má utilização dos mesmos, o valor de R\$ \*\*\* (\*\*\*\*\*),

### **CLAUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

9.1 – Todos e quaisquer pagamentos devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês, contados da data de disponibilização do



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

benefício ao cartão, através de cobrança bancária ou outra forma que vier a ser estabelecida entre as partes,

9.2 – Caso ocorra atraso ao pagamento que deverá ser efetuado a CONTRATADA pela CONTRATANTE, a primeira terá a faculdade de suspender o fornecimento ou proceder conforme estabelecida a cláusula 11.3 do presente instrumento,

9.2.1 – Esta suspensão será retirada, apenas, quando ocorrer o pagamento devido pela CONTRATANTE,

9.3 – Caso a CONTRATADA tenha necessidade de recorrer à cobrança judicial ou extrajudicial de valores devidos em decorrência do disposto neste contrato, a CONTRATANTE será responsável pelas custas e despesas do processo, não excluindo os demais encargos e eventuais outras sanções cabíveis, por força deste contrato e/ou em decorrência de lei.

### **CLAUSULA 10ª – DO REAJUSTE**

10.1 – Os valores das taxas de re-emissão do cartão poderão ser reajustados ao início de cada período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente a fim de manter o equilíbrio inicial do contrato, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas acumulado no período, ou em menor periodicidade permitida por lei,

10.2 – No caso de extinção do mencionado índice será utilizado outro índice oficial que venha a substituí-lo. Se, entretanto, a lei não substituir índice substitutivo as partes de comum acordo adotarão expressamente, outro índice que reflita a variação monetária e mantenha o equilíbrio econômico inicial do contrato

### **CLAUSULA 11ª – DA VIGENCIA E RESCISÃO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

11.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação expressa, de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final ajustados.

11.2 - Além do disposto da cláusula 11.1 supra, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, se ocorrer à infração de qualquer de suas cláusulas respondendo a parte que der causa a rescisão pelas perdas e danos resultantes da infração contratual,

11.3 o presente instrumento estará ainda, automaticamente rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou penalidade, prevista neste contrato ou decorrente de lei nos casos:

a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato,

b) em caso de atraso, superior a 10 (dez) dias, em qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE,

c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial de qualquer das partes, requerida, homologada ou decretada.

### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES CONTRATUAIS.**

12.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente contrato ensejará o pagamento de multa no valor correspondente ao número de meses que falta no prazo do presente contrato (termo final estabelecido na cláusula 11.1) multiplicado pelo valor obtido na média aritmética das taxas de administração cobradas nos 03 (Três) meses ao da ocorrência ao fato gerador e discriminadas nas notas fiscais/fatura, multa essa que será exigida em caráter compensatório de perdas e danos, sem prejuízos das demais penalidades finais.

### **CLÁUSULA 13ª - DA DOTAÇÃO**

13.1 - O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa tem a seguinte classificação, a saber:



**CLÁUSULA 14ª - VALOR GLOBAL DESTES TERMOS CONTRATUAIS**

14.1 - Para todos os fins de direito, o valor deste Instrumento são de R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*).

**CLÁUSULA 15ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 - o CHEFE DO Setor Pessoal, exercerá as funções de gestão do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

**CLÁUSULA 16ª DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – As condições ora pactuadas serão revistas sempre que eventuais mudanças na Legislação Fiscal Econômica, ou mesmo pertinentes ao conteúdo da Prestação de Serviços, venham a determinar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alterar, substancialmente, as condições de contratação aqui definidas. Na hipótese de ocorrer elevação da carga tributária relativa aos tributos relacionados a presente prestação de Serviços, a Contratada reserva ao direito de promover os ajustes necessários para neutralizar o respectivo impacto que possa ocorrer nos seus custos operacionais.

**CLÁUSULA 17ª – DA NOVAÇÃO**

17.1 – Qualquer omissão ou Tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrente de lei.

**CLÁUSULA 18ª - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vão devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo,  
\*\*\*\*de \*\*\*\*de 201\*.

**Tarcisio Scannavino**  
**Superintendente**